



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 3032/2020**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA  
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 45/2021 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3032/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações conforme especificações , obrigações e prazos constantes do Termo de Referência.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/07/2021 até às 9:30h.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 19/07/2021 às 10:00h.**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Segurança e Cidadania, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado é de R\$ 5.514.756,00 (cinco milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses.

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

**3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.3.** Empresas com falência decretada;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

## **4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Deverá ser efetuada visita técnica no local em que será prestado o serviço, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou



indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Responsável Técnico da Secretaria de Segurança e Cidadania/Departamento de Trânsito e Transporte.

4.2. A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Diretoria de Licitações e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.

4.2.1. Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

4.2.2. O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

4.3. O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

4.4. A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

## **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

**5.2. O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):**

**5.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

**5.2.3.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

**5.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

**5.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**5.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

**5.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atenderá o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**5.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

**5.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**5.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**5.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**5.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**5.9.** Abertura dos Envelopes:

**5.9.1.** Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3032/2021  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3032/2021  
**HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

**6.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

**6.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

**6.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário dos materiais /serviços, o preço mensal e global da contratação**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

**6.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



**6.4.** Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa deverá apresentar literatura técnica (descritivo completo dos sistemas e equipamentos ofertados) de forma garantir contemplar todos os requisitos técnicos obrigatórios especificados no termo de referencia..

**6.5.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**7.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

**7.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**7.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**7.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**7.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

**7.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**7.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

**8.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8.3.**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no



caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**8.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

**8.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

**8.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**8.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **8.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

**8.2.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

## **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**8.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**8.2.4.2.** Comprovação capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

## **8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.2.5.1 Registro ou prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;**

**8.2.5.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 TCE/SP, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

- a) Locação, Suporte Técnico e Manutenção de Controlador Eletrônico de Velocidade (Metrológico)
- b) Locação, Suporte Técnico e Manutenção de Controlador Eletrônico Misto Metrológico (Velocidade) e Não Metrológico (Avanço de Semáforo e Parada Sobre Faixa) Serviço de apoio à gestão e processamento de dados, imagens geradas por autos de infração de trânsito manuais e gerados por fiscalização eletrônica;
- c) Locação de Sistema de Processamento e Gestão de Autos de Infração de Trânsito.
- d) Locação de Sistema/Equipamento de Talonário Eletrônico para registro e emissão de autos de infração de trânsito Serviço de Impressão de Notificações referentes a aplicação de autos de infração de trânsito;
- e) Serviço de apoio ao atendimento e protocolo de processos administrativos ligados a aplicação de autos de infração de trânsito;

## **8.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**8.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

**8.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos



termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**8.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**8.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

**8.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**8.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.

**8.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**8.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**8.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**8.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.



**8.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**8.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "8.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**8.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**8.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



**8.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “8.3.8.5”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **9. FASE RECURSAL**

**9.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA PROVA DE CONCEITO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**10.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será convocado para a realização da prova de conceito, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

**10.3.** A comprovação de atendimento das especificações técnicas ocorrerá mediante Prova de Conceitos a ser realizada pela comissão designada para este fim, considerando para tanto as funcionalidades exigidas no ANEXO I – Termo de Referência. Tal Prova de Conceitos será aplicada à licitante que apresentar a proposta de menor preço no certame licitatório e cumprir com todas as demais condições habilitatórias, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a seção de abertura das propostas, quando as participantes serão informadas de data e horário de aplicação.

**10.4.** Todas as despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta do proponente.

**10.5.** Realizada a prova de conceito e verificado o cumprimento de todos os Requisitos, será a empresa declarada vencedora e adjudicado o objeto.



## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

**12.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**12.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações e cronograma contidos no Anexo I.

**14.2.** A Adjudicatária deverá providenciar a instalação dos equipamentos bem como a implantação/disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, em local a ser indicado pela Diretoria de Trânsito e Transporte (DTT) e/ou Secretário de Segurança e Cidadania.



14.3. Correrão por conta do contratado as despesas, inclusive os riscos de transporte, bem como outras que porventura vierem a incidir na execução do objeto, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de qualquer responsabilidade.

14.4. Deverá ser garantida a qualidade dos equipamentos, objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade com o fornecimento, por divergência da especificação dos mesmos com a proposta, deverá haver substituição destes imediatamente.

14.5. Constatada irregularidade na execução do objeto a Administração poderá refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bertioga. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, contendo o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Ateste" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

15.1.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento através de depósito, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.

15.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

15.4. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

## 16. PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste será regido pelas disposições dos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, desde que respeitado o interregno de 12 meses. O índice que será utilizado para o eventual reajuste é o IPCA.



## **17. PENALIDADES**

**17.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**17.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**17.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

**17.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**17.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.2.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**17.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

**17.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**17.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

**17.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

**17.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

**17.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**17.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

**17.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**17.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**17.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.



**17.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**17.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**17.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

**17.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**18.1.** Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**18.2.** A Prefeitura, através da Secretaria de Segurança e Cidadania, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**18.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**18.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**18.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**18.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**18.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**18.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**18.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**19.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**19.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticados pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

**19.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**19.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**19.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,



desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**19.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**19.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**19.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**19.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V – Proposta Comercial ;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória

ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 02 julho de 2021

**Thalita M. Walperes Figueiredo**  
**Secretária de Segurança e Cidadania**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO, ATENDIMENTO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES , OBRIGAÇÕES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.**

**Os sistemas, equipamentos, materiais e serviços propostos deverão atender integralmente os requisitos técnicos mínimos e obrigatórios conforme discriminados a seguir:**

**1. Equipamentos de controle e fiscalização de tráfego**

Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos técnicos comuns e aos requisitos específicos a suas funcionalidades exigidos nas Especificações Técnicas do presente edital

**1.1. Caractericas comuns a todos os equipamentos de fiscalização :**

**1.1.1.** Os sistemas de software e hardware dos equipamentos, quando exigido pela legislação vigente, deverão atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito e Legislação em vigor ou que a substitua, como também às normas e legislações oriundas do INMETRO e entidades por ele delegadas;

**1.1.2.** Ter suas aferições iniciais, subsequentes e /ou avaliações de conformidade realizadas conforme periodicidade estabelecidas pelo INMETRO e/ou entidade por ele delegada com a emissão dos respectivos laudos, quando exigido, que garantam a utilização dos mesmos para realização de suas funcionalidades de monitoramento e fiscalização;



**1.1.3.** Ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) , atendendo à legislação metrológica e/ou não-metrologica em vigor, quando exigido, conforme exigencias para suas funcionalidades requeridas;

**1.1.4.** Possibilitar uso continuado, para fins de registro durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia sete dias por semana;

**1.1.5.** Registrar log de operação, interrupções, detecção de falhas ou intervenções realizadas no equipamento durante toda sua operação;

**1.1.6.** Realizar auto-diagnóstico de todos os sistemas durante sua inicialização ou re-inicialização registrando em seu log de operação;

**1.1.7.** Utilizar sensores adequados à sua finalidade que não interfiram no fluxo de veículos e pedestres;

**1.1.8.** Possibilitar a monitoramento do equipamento remotamente com detecção automática de falhas nos sistemas de câmeras, sensores e de comunicação com disponibilização de informações através de painel remoto disponibilizado também ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT, permitindo detectar de forma rápida a necessidade de manutenção remota e/ou em loco;

**1.1.9.** Dispor de dispositivos de registro de imagens e vídeos com sistema de iluminação noturna não visível e/ou ofuscante que possibilite o monitoramento e fiscalização em período diurno ,noturno e/ou pouca iluminação permitindo a leitura visual da placa e identificação visual das características do veículo;

**1.1.10.** Possibilitar a gravação de vídeo em sincronia com a imagem estática capturada de qualquer infração. O vídeo deverá ser gerado com no mínimo 8 (oito) quadros por segundo, iniciando 5 (cinco) segundos antes e até 5 (cinco) segundos após a infração, devendo estes tempos serem configuráveis a até 15 segundos antes e/ou depois;

**1.1.11.** Possibilitar a configuração de perfis de ajustes dos parâmetros de captura de imagens remotamente permitindo o agendamento de horários de ativamento desses perfis com o objetivo permitir a adaptação automática do equipamento as características de posicionamento e climáticas sazonais presentes em seu local instalação nos períodos diurnos e noturnos;

**1.1.12.** Os equipamentos devem ser capazes de monitorar de maneira independente as faixas de tráfego;



**1.1.13.** Permitir identificar em qual faixa em que foi registrada a infração, garantindo que não haja nas imagens capturadas de veículos infratores mais de um veículo na zona de medição;

**1.1.14.** Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de configuração realizada no servidor e aplicada de remotam;

**1.1.15.** Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasi, obtidos através de Global Positioning System – GPS;

**1.1.16.** Permitir o agendamento / troca automática do horário de verão quando vigente;

**1.1.17.** Possuir dispositivos/sensores que fiscalizem toda a seção da via monitorada;

**1.1.18.** Detecção, registro e transmissão dos dados e imagem capturada de todos os veículos que trafegam na vias monitoradas, de qualquer porte, inclusive motocicletas;

**1.1.19.** Registrar contagem volumétrica de tráfego;

**1.1.20.** Classificar veículos no mínimo nas seguintes categorias: pequeno, médio e grande;

**1.1.21.** Ter capacidade de manter o armazenamento de imagens e dados de tráfego e infrações por faixa de trânsito monitorada, referente a período de coleta não inferior a 30 (trinta) dias , garantindo que esses dados/imagens sejam mantidos como cópia de segurança, mesmo que já tenham sido transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento nesse período;

**1.1.22.** Transmitir dados e imagens registrados conforme sua funcionalidade, no tempo máximo de 10 (dez) segundos após sua captura para o servidor central de gestão de dados e imagens possibilitando acesso aos mesmos pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT;

**1.1.23.** Possuir o recurso de Localização e Identificação Automático de Placas Veiculares (LAP) utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) realizando a análise de todos os veículos que trafeguem na via monitorada;

**1.1.24.** Permitir integração com o sistema DETECTA da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não



maior que 10 (dez) segundos e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelo sistema DETECTA;

**1.1.25.** Possibilitar a visualização de vídeo em tempo real, possibilitando o monitoramento da via em que estiver instalado nos sentidos de tráfego existentes no referido ponto de instalação. Deverá possibilitar a integração deste monitoramento por vídeo à Central de Monitoramento do Município, fornecendo as respectivas licenças software que se façam necessárias;

**1.1.26.** Possuir estrutura rígida resistente e intempéris tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação, entre outros, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devido à ação de ventos; Prevendo estruturas em formato de pórtico quando necessário;

**1.1.27.** Prever a instalação de dispositivos de proteção contra vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento;

**1.1.28.** Utilizar soluções subterrâneas para a instalação de conduites, caixas de passagem e demais itens necessárias para realizar a conexão dos componentes e módulos dos equipamentos nas vias públicas, de forma a manter os padrões de calçamento das pavimentações públicas, reduzir a poluição visual e gerar a menor interferência possível ao fluxo de veículos e pedestres;

**1.1.29.** Possuir dispositivo(s) de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente, na alimentação elétrica, descargas atmosféricas, interferências eletrostáticas e aterramento;

**1.1.30.** Prever a instalação de sistema(s) alternativo(s) de fornecimento de energia para alimentação dos equipamentos (painéis solares, eólicos, células de combustível entre outros), a critério da CONTRATADA;

**1.1.31.** Registrar e transmitir log à central de monitoramento sempre que houver interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia possibilitando a emissão de alertas;

**1.1.32.** Ser capaz de retornar automaticamente ao seu estado de operação quando do restabelecimento do fornecimento da energia elétrica em situações de interrupção ou falha deste fornecimento;

## **1.2. CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV) FIXO:**



**1.2.1.** Equipamento medidor e fiscalizador de velocidade (metrológico) do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar o limite máximo regulamentado para a via ou trecho (artigo 218 do CTB), por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação;

**1.2.2.** Ser aprovado e homologado conforme Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores em atendimento a Portaria INMETRO 544/2014 de 12 de Dezembro de 2014 e legislações que a complementem;

**1.2.3.** Atender aos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme previsto na Resolução 798/2020 do Contran e/ou legislação vigente que a substitua ou complemente;

**1.2.4.** Possibilitar a alteração da velocidade programada do equipamento, quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT. Caso haja a necessidade de nova aferição por parte do INMETRO, o reinício da operação do equipamento somente ocorrerá após essa nova aferição;

**1.3. REDUTOR/CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV) FIXO COM DISPLAY:**

**1.3.1.** Equipamento medidor e fiscalizador de velocidade (metrológico) do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem e obrigatoriamente dotado de display, destinado a fiscalizar limite máximo regulamentado para a via ou trecho e/ou redução pontual de velocidade máxima estabelecida (artigo 218 do CTB), em relação à velocidade diretriz regulamentada da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via determinado pela autoridade de trânsito, bem como funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação;

**1.3.2.** Ser aprovado e homologado conforme Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores em atendimento a Portaria INMETRO 544/2014 de 12 de Dezembro de 2014 e legislações que a complementem;

**1.3.3.** Atender aos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme previsto na



Resolução 798/2020 do Contran e/ou legislação vigente que a susbsitua ou complemente;

**1.3.4.** Possibilitar a alteração da velocidade programada do equipamento, quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT. Caso haja a necessidade de nova aferição por parte do INMETRO, o reinício da operação do equipamento somente ocorrerá após essa nova aferição;

**1.3.5.** Ter dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 (cinquenta) metros de distância do equipamento;

**1.3.6.** Capturar imagem que permita visualização da velocidade indicada no display no momento de registro da infração;

**1.3.7.** Dispor de dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento ou display, indicando sua presença;

**1.3.8.** Dispor de dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade permitido;

**1.3.9.** Dispor de dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima do limite de velocidade permitido;

**1.3.10.** Os dispositivos luminosos devem ser visíveis a uma distância de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros.

#### **1.4. CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM) FIXO:**

**1.4.1.** Equipamento Misto do tipo fixo com funcionalidade metrológica de fiscalização do limite máximo de velocidade regulamentado para a via ou trecho (artigo 218 do CTB), por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, velocidade (artigo 218 do CTB), como também funcionalidades não metrológicas para identificação e registro de infrações de avanço de sinal vermelho do semáforo (artigo 208 do CTB) e parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (artigo 183 do CTB), bem como das funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação.



**1.4.2.** Ter funcionalidade Metrológica aprovada e homologada conforme Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores em atendimento a Portaria INMETRO 544/2014 de 12 de Dezembro de 2014 e legislações que a complemente;

**1.4.3.** Atender aos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme previsto na Resolução 798/2020 do Contran e/ou legislação vigente que a substitua ou complemente;

**1.4.4.** Possibilitar a alteração da velocidade programada do equipamento, quando solicitado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT. Caso haja a necessidade de nova aferição por parte do INMETRO, o reinício da operação do equipamento somente ocorrerá após essa nova aferição;

**1.4.5.** Atender aos requisitos estabelecidos pela Resolução Denatran 165/2004 que Regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, Portaria Denatran 16/2004 e/ou legislação vigente que as substituam ou complementem;

**1.4.6.** Estar em conformidade com a Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012 do INMETRO que estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Construção, Montagem e Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito e/ou legislação vigente que a substitua ou complemente;

**1.4.7.** Monitorar as fases semaforicas (verde, amarelo, vermelho) de modo que, ao detectar falha na passagem de alguma dessas fases, não realize as funções de captura de infrações por avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres até que um próximo ciclo completo se realize, quando então deverá voltar a capturar as infrações citadas (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres);

**1.4.8.** Registrar infração para qualquer veículo automotor, inclusive motocicletas, que venha a realizar o avanço do sinal ou a parada sobre a faixa de pedestres durante a fase vermelha;

**1.4.9.** Possuir câmera panorâmica colorida capaz de registrar imagem que mostre, no mínimo, todas as faixas de rolamento da aproximação, a faixa de retenção e o foco vermelho do semáforo;



**1.4.10.** Possuir câmera colorida para efetuar a gravação de vídeo em sincronia com a imagem estática capturada de cada infração;

**1.4.11.** Para fiscalização de avanço de sinal vermelho:

**1.4.11.1.** Possibilitar a configuração de tempo de retardo (tolerância) para registro de infração de avanço entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo, conforme definição dada pela Portaria DENATRAN nº 16/2004, ou a que vier a substituí-la ou a complementar;

**1.4.11.2.** Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção, estando o semáforo em fase vermelha e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito;

**1.4.11.3.** Ter capacidade de registro de, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;

**1.4.11.4.** Detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas coloridas que registrem o tempo decorrido desde a entrada do vermelho expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registrará a entrada no vermelho e o cometimento da infração. A segunda imagem, deverá comprovar o deslocamento durante a fase vermelha;

**1.4.11.5.** Na imagem detectada, registrar, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2004 (ou aquela que vier a substituí-la), no mínimo, o foco vermelho do semáforo fiscalizado e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção do local fiscalizado.

**1.4.11.6.** No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados os dados em tempo real dos acontecimentos, tais como data, hora, minuto, segundo, fase semafórica (verde, amarelo ou vermelho) e tempo de vermelho;

**1.4.12.** Para fiscalização da parada sobre a faixa de pedestres:

**1.4.12.1.** Possibilitar a configuração de tempo de tolerância de permanência do veículo sobre a faixa de travessia de pedestres de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) segundos, em passos de um segundo, conforme definição dada pela Portaria DENATRAN nº 16/2004, ou a que vier a substituí-la ou a complementar;

**1.4.12.2.** Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de tolerância de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;



**1.4.12.3.** Na imagem detectada, registrar, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2004 (ou aquela que vier a substituí-la), no mínimo, o foco vermelho do semáforo fiscalizado e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres do local fiscalizado;

**1.4.12.4.** No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados os dados em tempo real dos acontecimentos, tais como data, hora, minuto, segundo, fase semafórica (verde, amarelo ou vermelho) e tempo de vermelho;

#### **1.5. MONITOR ELETRÔNICO DE TRÂNSITO (MET):**

**1.5.1.** Equipamento destinado a coletar informações de interesse a engenharia de tráfego, de forma a permitir a transmissão destes dados e imagens coletados para a DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT, objetivando a extração de dados para tomada de decisões aplicadas aos pontos de interesse de estudo;

**1.5.2.** Utilizar sensores do tipo não intrusivo, permitindo sua instalação em vias com diferentes tipos de pavimento e realocação para diversos pontos de interesse de estudo demandados pela engenharia de tráfego;

**1.5.3.** Monitorar trecho de pelo menos 120m ao longo do local instalado de forma que se possa estudar o fluxo veicular a 60m antes e a 60m depois do local de instalação;

**1.5.4.** Cobrir no mínimo 4 faixas de rolamento, podendo ser todas no mesmo sentido ou em sentidos opostos;

**1.5.5.** Possuir dispositivo de captura de imagens colorida para efetuar a gravação e transmissão das imagens estáticas e vídeo (com no mínimo 12 frames por segundo) do local monitorado permitindo a perfeita identificação dos alvos;

**1.5.6.** Permitir a determinação de laços virtuais para determinar os pontos de interesse de captura de dados;

**1.5.7.** Permitir a determinação de velocidades mínimas e máximas monitoradas;

**1.5.8.** Permitir a determinação de direções de fluxo monitoradas;

**1.5.9.** Possibilitar a monitoramento do equipamento remotamente com detecção automática de falhas nos sistemas de câmeras, sensores e de comunicação com disponibilização de informações através de painel remoto permitindo detectar de forma rápida a necessidade de manutenção remota e/ou em loco;



**1.5.10.** Coletar e transmitir em tempo real as informações dos alvos de interesse a engenharia de tráfego fornecendo no mínimo:

- a. Alvo: É todo objeto em movimento no trecho/seção de controle monitorado que seja de interesse a engenharia de tráfego: pedestres, bicicletas e motocicletas, automóveis e utilitários (caminhões e ônibus).
- b. Registro de Imagem do Veículo
- c. Intervalo (h): É o intervalo de tempo que decorre entre a passagem de dois veículos sucessivos, normalmente medido em função da passagem da roda dianteira ou do para-choque dianteiro dos veículos por uma seção de controle.
- d. Espaçamento (g): É a distância entre veículos sucessivos, medida de um ponto de referência comum nos veículos, normalmente o para-choque dianteiro ou as rodas dianteiras.
- e. Seção de Controle (s): Pontos virtuais configuráveis na via com o objetivo de se monitorar pequena área de interesse contida no trecho/área de abrangência de monitoramento dos sensores utilizados para detectar os alvos.
- f. Volume (q): O volume de tráfego (q) numa certa via é definido como o número de veículos passando por uma seção de controle durante um intervalo de tempo:  $q = n / \Delta t$ .
- g. Onde: q = volume de tráfego; n = número de veículos;  $\Delta t$  = intervalo de tempo.
- h. Densidade (k): É o número de veículos que ocupam um trecho de via num determinado instante, ou seja:  $k = n/L$ .
- i. Onde: n = Número de Veículos; L = Comprimento do Trecho (km);
- j. Direção: o equipamento deve registrar os alvos na aproximação e/ou no afastamento;
- k. Deslocamento: os alvos devem ser detectados de forma contínua fornecendo as seguintes informações para cada alvo: código identificador, posição na via, velocidade, direção (aproximação/afastamento);

**1.5.10.1.** Disponibilizar acesso on-line através de Interface WEB sem necessidade de instalação de plugins ou acessórios , possibilitando acesso em qualquer browser de mercado compatível com padrão W3C/HTML5;

**1.5.10.1.1.** Cadastro de usuário;



**1.5.10.1.2.** Possuir usuário administrador que possibilita a criação de inúmeros outros usuários;

**1.5.10.1.3.** Definição de acesso personalizado por usuário;

**1.5.10.1.4.** Acesso protegido por senha;

**1.5.10.1.5.** Acesso simultaneamente a diversos usuários ;

**1.5.10.1.6.** Permite que o próprio usuário altere sua senha sempre que necessário;

**1.5.10.1.7.** Monitoramento de atividade do usuário registrando o último acesso ao sistema;

**1.5.10.1.8.** Permitir ao usuário definir remotamente os parâmetros de coleta de dados: seções controle , velocidade, direções;

**1.5.10.1.9.** Permitir visualização em tempo real da coleta de dados;

**1.5.10.1.10.** Visualização de vídeo da via em tempo real;

**1.5.10.1.11.** Permitir consultar passagens registradas, dados coletados e suas imagens em um dado período;

**1.5.10.1.12.** Disponibilizar informações/gráficos de volumetria em um dado período na via total e/ou seção de controle;

## **1.6. INFRAESTRUTURA DE PONTO DE ESPERA ATIVA / EDUCATIVA PARA INSTALAÇÃO / REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**1.6.1.** Entende-se como infraestrutura para ponto de espera ativo todos os elementos e componentes físicos necessários para a instalação/operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, caixas de câmeras, detectores, laços, ponto de alimentação de energia e colunas;

**1.6.2.** Conforme demanda do DTT poderá ser solicitado o remanejamento de equipamentos, em período não inferior a 180 dias, para pontos de espera instalados nas vias de interesse. Durante o processo de remanejamento o ponto em atividade só poderá ser desativado após realizada a ativação e aferição do novo ponto , quando exigido pela legislação vigente;

**1.6.3.** Os pontos de espera ativo deverão ser instalados sofrer manutenção preventiva e corretiva frequente de sua estrutura de forma a manter sua disponibilidade para possíveis remanejamentos e também manter aspecto visual de operacionalidade, agindo de forma educativa e assim estimulando o comprimento dos limites de



velocidade na via onde estiver localizado; dados respectivos pontos de espera Os pontos de espera atuarão como deverão

## **1.7. Sistema de Gerenciamento e Monitoramento**

**1.7.1.**O Sistema de Gerenciamento é responsável pelo recebimento de dados, imagens e vídeos gerados pelos equipamentos em operação nas vias públicas.

**1.7.2.**Os sistemas e servidores de armazenamento são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar alocados prédio próprio, protegido contra acesso indevido;

**1.7.3.**Possuir capacidade adequada de processamento e armazenamento para atender a todo o fluxo de dados necessários para operação sem lentidão de acesso ou atraso de processamento de dados;

**1.7.4.**Controlar o recebimento das informações garantindo a transmissão segura apenas de equipamentos certificados com suas chaves / assinaturas de segurança criptografadas válidas. Possíveis violações de segurança devem gerar alertas no sistema e seus dados separados para análise técnica;

**1.7.5.**A CONTRATADA deverá manter cópia de segurança (backup) de todos os dados armazenados garantindo a integridade do em situações adversas que causem falhas permanentes seus seus servidores;

**1.7.6.**Todos dados, imagens e vídeos captados e armazenados devem ser retidos por período indefinido sendo que ao no término do contrato os mesmos deverão ser entregues à CONTRATANTE. Qualquer demanda por eliminação ou expurgo de dados deverá ser realizada em comum acordo com a CONTRATANTE;

**1.7.7.**Possibilitar acesso contínuo ao sistema para fins de monitoramento e configuração durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana. Qualquer demanda por interrupção de serviços para manutenção preventiva ou corretiva deverá ser comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATANTE;

**1.7.8.**A CONTRATADA deve manter dispositivos auxiliares de fornecimento e energia e de comunicação redundante para garantir a disponibilização contínua dos serviços de monitoramento;



**1.7.9.** Interrupções de operação e/ou comunicação não previstas causadas por falhas de equipamentos e/ou serviços de comunicação de terceiros deverão ser comunicados imediatamente;

**1.7.10.** O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de qualquer ponto com acesso à internet utilizando interface web intuitiva e de fácil utilização que funcione adequadamente nos principais navegadores utilizados no mercado disponíveis, para estações de trabalho e dispositivos móveis, sem a necessidade de instalação prévia de qualquer software adicional, permitindo dessa forma seu fácil e rápido compartilhamento aos colaboradores de interesse ;

**1.7.11.** Os dados armazenados devem estar à disposição na interface web a qualquer momento, sem a necessidade de solicitação de recuperação de dados.

**1.7.12.** Permitir o controle detalhado de acessos, permitindo que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT defina quais funções serão liberadas a cada colaborador;

**1.7.13.** Possuir controle de acesso seguro aos dados e imagens aos usuários previamente autorizados pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT e identificados através de utilização de informação de usuário e senha ;

**1.7.14.** Permitir ao usuário alterar sua senha a qualquer momento após ter confirmado seu acesso ao sistema;

#### **1.7.15. CONTROLE DE EQUIPAMENTOS**

**1.7.15.1.** Permitir o registro de todos os equipamentos instalados contendo todas as informações referentes ao local de operação e funcionalidades de fiscalização ativas e inativas para cada equipamento/faixa: Endereço de Instalação; Georeferenciamento; Número de Faixas de Rolagem; Situação de Operação: Aguardando Aferição; Operacional; Manutenção(Desativado); Manutenção(Vandalizado); Data de Aferição e/ou Verificação de Conformidade com registro de seus lacres, selos e laudos quando exigido, e demais informações pertinentes as suas funcionalidades;

**1.7.15.2.** Possibilitar a visualização de Mapa Georeferenciado de localização do equipamento;



**1.7.15.3.** Possibilitar a inclusão e acesso a documentos anexos referentes ao equipamento, como laudo de aferição, registro de conformidade ou qualquer outro documento necessário;

**1.7.15.4.** Permitir a configuração de períodos de operação por dia da semana e horário para cada tipo de fiscalização habilitada em cada ponto e faixa monitorada;

**1.7.15.5.** Permitir a aplicação dos parâmetros operacionais configurados remotamente a cada equipamento de forma automática e/ou manual. Parâmetros de responsabilidade das entidades de aferição e/ou verificação de conformidade (INMETRO / IPEM) não deverão ser alteradas;

**1.7.15.6.** Possibilitar consultar relação de equipamentos instalados com opção de filtro por tipo de funcionalidade e situação operacional;

**1.7.15.7.** Permitir a definição dos campos a serem apresentados nesta consulta e o campo de ordenação de apresentação da relação;

#### **1.7.16. MONITORAMENTO**

**1.7.16.1.** Possibilitar o monitoramento da situação de Comunicação, Data/Hora da última comunicação, situação de Transmissão de Dados e Imagem e Situação de operação de seus principais componentes (Sensores, Câmeras, Armazenamento Local, Integridade Geral do Sistema, Integração com Semáforo e outros inerentes as funcionalidades de cada equipamento);

**1.7.16.2.** Disponibilizar Painel de acompanhamento que permita a rápida identificação equipamentos em estado de operação normal, atenção ou interrupção como base nas informações obtidas de forma automatizada;

**1.7.16.3.** Possibilitar a interrupção do processamento de infrações recebidas de um equipamento quando detectadas falhas que comprometam a correção captação das mesmas. Apenas usuários com permissão apropriada poderão realizar ter acesso a esta funcionalidade;

**1.7.16.4.** Possibilitar acesso a visualização online das câmeras configuradas para monitoramento ao vivo;

**1.7.16.5.** Possibilitar acesso ao registro de falhas comunicação e transferência de dados;

**1.7.16.6.** Possibilitar acesso ao registro de falhas detectadas nas mudanças de fase semafórica em um dado período;



**1.7.16.7.** Possibilitar acesso ao registro de falhas detectadas no fornecimento de energia elétrica com informações de data/hora de falha e restabelecimento do fornecimento em um dado período;

**1.7.16.8.** Possibilitar acesso ao registro de interrupção e restabelecimento de operação do equipamento em um dado período;

#### **1.7.17. PROCESSAMENTO**

**1.7.17.1.** Permitir acompanhamento de infrações e ocorrências captadas pelos equipamentos instalados possibilitando consultar dados, imagens e vídeos referentes a cada registro recebido e armazenado pelo sistema de acordo com cada tipo de infração/ocorrência incluindo a identificação da placa efetuada pelo sistema LAP com percentual de confiabilidade da mesma;

**1.7.17.2.** Possibilitar a filtragem das infrações / ocorrências por período (data/hora) e equipamento;

**1.7.17.3.** Possibilitar a configuração de envio de informações , imagens e vídeos para serviços externos como : Centrais de Monitoramento do Município, Sistema DETECTA da PM;

**1.7.17.4.** Disponibilizar informações de volumetria de trafego apresentando quantidade veículos captados por período , hora , tipo de veículo e faixa rolagem monitorada por equipamento;

**1.7.17.5.** Disponibilizar informações sobre número de infrações captadas por equipamento/faixa e período desejado;

**1.7.17.6.** Disponibilizar informações sobre número de infrações captadas por equipamento/faixa e período desejado e tipo de infração;

#### **1.7.18. CONTROLE DE OCORRÊNCIA TÉCNICA**

**1.7.18.1.** Possuir módulo de registro e controle de ocorrência técnica que permita a abertura de ordem de serviço para manutenção preventivas e corretivas detectadas de forma automatizada pelo sistema ou manualmente por parte de membros autorizados da equipe técnica e/ou do CONTRATANTE;

**1.7.18.2.** O registro das ocorrências devem permitir a seleção de equipamentos previamente cadastrados e ter sua classificação no mínimo com as seguintes opções: aferição, corretiva, emergencial, melhoria contínua, preventiva. Os



detalhes da solicitação e data de detecção do problema devem ser preenchidos pelo solicitante logado ao sistema;

**1.7.18.3.**Atribuir técnico responsável pelo atendimento de forma automática;

**1.7.18.4.**Possibilitar o redirecionamento de ocorrências pendentes a outro técnico habilitado. O redirecionamento deverá ser efetuado pelo solicitante da ocorrência ou usuário com nível de acesso superior ;

**1.7.18.5.**Possibilitar o encerramento da ocorrência por parte do técnico responsável, do solicitante e/ou técnico de nível superior;

**1.7.18.6.**Deve permitir a inclusão das descrições da solicitação em sua abertura e das soluções aplicadas em seu fechamento através de campos específicos livres sem limite de preenchimento;.

**1.7.18.7.**Possibilitar a inclusão de documentos anexos;

**1.7.18.8.**Possuir cadastro de categorização de soluções padrões adotadas. Ao se realizar o fechamento de uma ocorrência o responsável deverá classificar a solução adotada com base no referido cadastro, possibilitando identificar situações recorrentes e buscar soluções definitivas para as mesmas;

**1.7.18.9.**O sistema deve registrar de forma automática as datas/horas de abertura e fechamento de atendimento das ocorrências baseadas em informações geradas pelo servidor do sistema;

**1.7.18.10.**Possibilitar a classificação do atendimento realizado pelo seu solicitante e/ou técnico de nível superior;

**1.7.18.11.**Permitir acompanhamento das atividades de manutenção/solicitações pendentes e executadas para cada ordem de serviço aberta e sua situação atual;

**1.7.18.12.**Possibilitar consultar relação de ocorrências com opção de filtragem por data, tipo e situação das mesmas;

**1.7.18.13.**Disponibilizar relatórios que permitam avaliar a incidência de ocorrências e os tempos gastos na realização de manutenções por equipamento;

**1.7.18.14.**Disponibilizar painel gráfico de informação que possibilite visualizar as ocorrências em aberto e/ou finalizadas por equipamento em um período; possibilitando acesso direto aos detalhes das mesmas;



## **2. SISTEMA DE GESTÃO , ATENDIMENTO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES**

### **2.1. Módulo de Processamento**

**2.1.1.**Inclusão de multas vencidas, e ainda não pagas, no banco de dados do DETRAN;

**2.1.2.**Exclusão de multas pagas ou canceladas pela JARI e CETRAN, no banco de dados do DETRAN;

**2.1.3.**Alteração de valor de multas no banco de dados do DETRAN;

**2.1.4.**Geração de efeito suspensivo, no banco de dados do DETRAN, a pedido do órgão de trânsito, para verificação de pagamentos não registrados no sistema, bem como por decisões judiciais;

**2.1.5.**Possibilitar a baixa de multas pagas por Boletim e Licenciamento Eletrônico;

**2.1.6.**Possibilitar a baixa das autuações julgadas deferidas pela Autoridade de Trânsito, JARI, CETRAN e por mandato de segurança;

**2.1.7.**Possibilitar a baixa de multas com base em informações via borderô do banco centralizador, quando não houver o movimento eletrônico ou quando verificada divergência de valores pagos;

**2.1.8.**Geração do Auto de Infração nos casos de infrações de fiscalização Eletrônica necessária para subsidiar instruções de processos em juízo levados a efeito pelos usuários ou pelo Poder Público;

**2.1.9.**Controle que possibilite, após as postagens de notificação e penalidade, o cadastro com as ocorrências de entrega e não entrega pelos Correios das correspondências postadas;

**2.1.10.**Geração de 2º vias das notificações de Autuação e Penalidade com o efetivo controle dos prazos e datas de pagamento;

**2.1.11.**Possuir módulo de atendimento ao público nas dependências da contratante que permita o acesso as informações processadas de cada auto de infração armazenado;

**2.1.12.**Possuir módulo que permita o atendimento ao público em locais de interesse da municipalidade (ex. Poupa Tempo, Posto de Atendimento);

**2.1.13.**Os módulos de atendimento ao público devem ser atualizados “On-line”, ou seja, os dados devem ser carregados de forma automática e dinâmica;

**2.1.14.**Log., o sistema deverá armazenar todos os registros executados por todos os usuários, inclusive administradores, o qual deverá ser permanente e não passível de exclusão, com visualização de cada tarefa executada pelos mesmos ao se consultar qualquer auto de infração registrado no sistema.



**2.1.15.**No ato da instalação do sistema, deverá ser efetuado o cadastramento da Prefeitura, com as informações da Seção de Trânsito, do Banco Arrecadador, demais dados bancários e demais informações necessárias para caracterizar o Município.

**2.1.16.**Cadastro do código do agente eletrônico, que é o agente de Radar fixo, cadastramento do Presidente da Jarí, Cadastramento do Diretor de Trânsito e Transporte, cadastro do Logotipo da Prefeitura, para a emissão dos Relatórios.

**2.1.17.**Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis por documentação específica, incluída a descrição e característica de cada arquivo e de cada campo, acompanhada essa documentação com o layout de cada arquivo em formato texto.

**2.1.18.** Possibilitar a recepção de autos de infração gerados por equipamentos de fiscalização eletrônica Metrológicos, Não Metrológicos e Talonário Eletrônico, onde o Sistema de Gestão deverá processar arquivos de dados e imagens recebidos e gerar arquivos de endereçamento para Prodesp e/ou RENAINF para realizar processo de validação e conseqüente impressão ou geração de arquivos de impressão de notificação de autuação e aplicação de penalidade.

**2.1.19.**Possuir relatórios e consultas padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.

**2.1.20.**O sistema deverá disponibilizar relatórios com funcionalidades que permita a geração, visualização, impressão e reimpressão.

**2.1.21.**Cadastro, atualização e manutenção de todas as tabelas de dados necessárias para o envio/recebimento de arquivos à Prodesp e RENAINF em atendimento aos manuais de integração fornecidos pelos respectivos órgãos Estaduais e Federais;

**2.1.22.**Confecção, cadastro, controle e manutenção de talões de auto de infrações manuais com Identificação por Código de Barras pré-impressa;

**2.1.23.**Cadastro e manutenção de agentes de trânsito credenciados;

**2.1.24.**Cadastro e manutenção de usuários do sistema e senhas de acesso;

**2.1.25.**Cadastro e controle de geração seqüencial de arquivos de lote à Prodesp – SP e RENAINF, por ordem seqüencial numérica;

**2.1.26.** Processar multas eletrônicas, relativas a autuações flagradas com base em equipamentos eletrônicos de tipo Radares;

**2.1.27.** Integração com sistema de registro Estadual de Infrações da PRODESP/DETRAN, com a finalidade de, eletronicamente, gerar/receber as informações no padrão definido pela Prodesp/DETRAN - SP dos arquivos (C, E, R, O,T, P, S e W), sobre novas multas processadas, obter dados cadastrais através das



tabelas de veículos, marca, modelo, cor, municípios, categoria, espécie, tipo, enquadramento, combustível;

**2.1.28.** Integração com sistema de registro Nacional de Infrações do RENAINF, com a finalidade de, eletronicamente, gerar/receber as informações no padrão definido por este, efetuando a solicitação de dados cadastrais do veículo junto aos demais DETRANS de registro dos veículos, para procedimentos de geração e emissão e registro das notificações e inclusão das multas em cobrança;

**2.1.29.** Módulo que possibilite ao sistema consistir todos os status de retorno dos arquivos (O, T, P, S,) gerados à Prodesp e arquivos ( RNIE, RNIR, INFRN, SOLREPAS, REPASE, REPASR ) RENAINF informando ao usuário a situação estatística de cada operação

**2.1.30.** Disponibilizar mecanismo que possibilite auditar as cobranças de Repasse Financeiro pendentes junto ao RENAINF através do arquivo SOLREPAS fornecido mensalmente , possibilitando identificar as solicitações que ainda não foram enviadas aos DETRANS como também informações de pagamentos que não foram registradas no sistema;

**2.1.31.** Controle da não indicação de condutor por infração de trânsito onde conste como proprietário pessoa jurídica, para a geração da penalidade referente à multa NIC conforme legislação vigente e vinculando-a ao AIT originário;

**2.1.32.** O sistema processador deverá acompanhar cada Auto de Infração permitindo o fornecimento de informações à Seção de Trânsito, no estágio em que as mesmas se encontram.

**2.1.33.** O sistema deverá gerenciar a origem dos Autos de Infração Eletrônicos, mantendo o controle da numeração por equipamento e por faixa de Ait. Deverá ainda manter as faixas de numeração independente de quantas concessionárias operem equipamentos eletrônicos.

**2.1.34.** O sistema deverá permitir um tratamento especial com relação a infrações de veículos cujos proprietários são pessoas jurídico, uma vez que a não indicação do condutor resultará na emissão de uma nova cobrança bancária, de acordo com o que estabelece o Código de Trânsito e suas regulamentações. Multa NIC – Não indicação de condutor.

**2.1.35.** Possibilitar a validação pela administração das Infrações sem indicação de condutor cujo proprietário seja Pessoa Jurídica, permitindo a liberação ou não da emissão de Penalidade NIC referente a cada infração que se enquadre nas condições estabelecidas pela legislação prevista no CTB.

**2.1.36.** A contratante será responsável por fazer seu Credencialmento junto ao Sistema RENAINF, abrindo sua referida conta bancária e enviar Requerimento ao DENATRAN para a devida emissão das notificações de penalidades das multas



RENAINF como também registrar solicitação de repasse financeiro conforme manuais de operação do referido órgão.

**2.1.37.** O sistema permitirá a digitação de auto de infração referente a veículos de outro estado, incluídos no sistema RENAINF e irá gerar referidas notificações de autuação, com dispositivo que avisará quando da geração das mesmas não podendo ser superior a 25 dias da data da inclusão da referida placa no sistema.

**2.1.38.** Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência.

**2.1.39.** O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN.

**2.1.40.** O sistema deverá possuir condições de efetuar baixas de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor.

**2.1.41.** Conter mecanismo que auxilie a administração gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido).

**2.1.42.** O sistema deverá disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, mês ou período requerido.

**2.1.43.** Dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI.

**2.1.44.** O sistema deverá dispor uma pré-visualização de relatório antes que seja impresso.

**2.1.45.** O Sistema deverá imprimir um relatório com informações da quantidade da frota de veículos, motocicletas, caminhões e etc., do município da contratante.

**2.1.46.** O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle das atividades de geração dos Autos de Infração de Trânsito, por agente, por dia/agente, por data de infração, por local e por tipo de enquadramento.

**2.1.47.** O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das aferições de Radar, informando quando a data de aferição dos mesmos estiver aspirando, seja para alimentação do sistema, seja para a referida aferição.



**2.1.48.** O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração obterem informações das multas processadas, indicando: por enquadramento, as vencidas e vincendas, as devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico).

**2.1.49.** Nas notificações de autuações (NA) deverão constar os dados discriminados pelas Resoluções CONTRAN que tratam do tema.;

**2.1.50.** Cadastramento de usuários do sistema, com nível de acesso, senha protegida, recuperação de senha ; permitindo a inclusão, alteração e exclusão de permissões conforme demanda .

**2.1.51.** O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração obterem informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET.

**2.1.52.** O sistema deverá gerar o Relatório FUNSET de acordo com a legislação em vigor, para ser encaminhado ao respectivo Órgão.

**2.1.53.** O sistema deverá gerar automaticamente uma numeração seqüencial unitária para os Autos de Infração resultantes de infrações registradas pelos medidores eletrônicos de velocidade – radar fixo e móvel, avanço de semáforos e lombadas eletrônicas quando necessário.

**2.1.54.** Nesta situação, a cada imagem resultante dos equipamentos eletrônicos, será indexado um único número de AI, com a série previamente definida.

**2.1.55.** O sistema deverá permitir que pesquisas de veículos ou de informações sejam obtidas com facilidade. As informações relativas aos veículos dos Municípios deverão ser obtidas a partir da digitação da placa do mesmo. A partir da informação do número do Auto de infração, na tela de pesquisa, deverá aparecer o conjunto de informações relativas àquela infração, com todos os dados necessários para a sua caracterização.

**2.1.56.** No módulo de pesquisa do auto de infração, deverá apresentar todas as informações registradas ao mesmo, ou seja, até mesmo a rejeição da referida indicação de condutor e o respectivo motivo, bem como os processos de Recurso Interposto, seja de Defesa de Autuação, Recurso Jarí ou CETRAN com os respectivos resultados e a data dos referidos arquivos de bloqueio e desbloqueio do mesmo.

**2.1.57.** A partir da digitação de uma determinada placa, deverá estar disponível a listagem de todas as infrações cometidas por aquele veículo pesquisado, permitindo a emissão da Notificação de cada infração.

**2.1.58.** Possibilidade de Impressão de Imagens de Veículos Infratores para Comprovar da Infração. O sistema deve permitir a impressão das imagens dos veículos



infratores, oriundos dos medidores eletrônicos de velocidade, avanço de semáforo, lombadas eletrônicas, entre outros equipamentos eletrônicos. As imagens deverão ser localizadas a partir da digitação do número de Auto de Infração ou da placa do veículo infrator de acordo com a solicitação do proprietário do veículo ou outro interessado.

**2.1.59.** O sistema deverá permitir o controle total de todos os Autos de Infração, provenientes dos talonários manuais preenchidos pelos agentes de trânsito do município e policiais militares credenciados, como também as resultantes dos equipamentos eletrônicos, como os medidores eletrônicos de velocidade, avanço de semáforo, lombada eletrônica, entre outros.

**2.1.60.** Possibilitar o registro para a identificação do condutor. Isto será necessário para que o proprietário do veículo envie à Seção de Trânsito do Município, as informações cadastrais do real condutor no momento da infração, de modo que a pontuação resultante desta infração não recaia sobre o proprietário do veículo, se ele não for o infrator.

**2.1.61.** Após o prazo configurado para indicação de condutor e protocolo de defesa estipulado e impresso junto a Notificação de Infração de Trânsito, deverão ser gerados as Notificações de Imposição de Penalidades dos Boletos Bancários correspondentes. Neste impresso, deverão constar todas as informações relativas à infração, como também, o valor a ser pago e o vencimento do boleto, sendo que o impresso e o código de barras na parte inferior deverão atender a todos os padrões estabelecidos pela FEBRABAN (Segmento 7) do Banco do Brasil.

**2.1.62.** Dispor de integração com sistema de Arrecadação Integrada do Banco do Brasil possibilitando a Liquidação das Guias de Pagamento segmento 7 através de modalidade PIX, com impressão de QRCode PIX junto a notificação de Penalidades

**2.1.63.** Dispor de integração com sistema de intercambio de arquivos eletrônicos de remessa e retorno bancário para controle de liquidação/crédito de guias de pagamentos através de modalidade Segmento 7 ;

**2.1.64.** Após a emissão dos boletos bancários será efetuado o bloqueio do veículo infrator, gerando arquivos adequados para esta operação. Estes arquivos, assim como os de desbloqueio, deverão ser enviados aos sistemas PRODESP/DETRAN-SP e RENAINF.

**2.1.65.** Controle dos talonários manuais a partir do recebimento dos mesmos do parque gráfico. Lançamento dos talonários recebidos e protocolo de suas retiradas pelos agentes de trânsito credenciados. Acompanhamento de cada folha do talonário utilizado.

**2.1.66.** Com o cadastramento dos agentes de trânsito, deverá ser possível obter também informações sobre o desempenho de cada um deles, como também da situação funcional e ocorrências registradas.



**2.1.67.** O sistema processador deverá permitir o devido controle de todas as notificações entregues ao Correio, fazendo lançamento dos Avisos de Recebimento entregues e das notificações devolvidas.

**2.1.68.** Acompanhamento e gerenciamento de cada infração até o desbloqueio do veículo infrator, através de pagamento da multa efetuado no sistema bancário ou de um resultado de deferimento proveniente de recurso.

## **2.2. Módulo de Emissão Das Notificações**

**2.2.1.** Gerar e Imprimir as Notificações de Autuação com o formulário de indicação de condutor para todos os A.I.T. 's, consistidos pela Autoridade de Transito do município, na qual deverão constar no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do C.T.B. em regulamentação específica vigente, e outros que se fizerem necessários ou solicitados pela Prefeitura conforme descrito neste anexo, quando a infração for originada por equipamento de fiscalização eletrônica a foto do cometimento da infração deverá ser impressa na notificação;

**2.2.2.** Gerar e Imprimir as Notificações de Penalidade resultante das autuações não recorridas ou com resultados de indeferimento na qual deverão constar no mínimo:

**2.2.3.** Dados definidos no artigo 280 do C.T.B. em regulamentação específica vigente;

**2.2.4.** Dados adicionais que se fizerem necessários;

**2.2.5.** Dados solicitados pela Prefeitura conforme descrito neste anexo;

**2.2.6.** Ficha de compensação bancária (padrão indicado pela Prefeitura);

**2.2.7.** Fotos do cometimento da infração impressas na notificação, no caso de infração originada por equipamento de fiscalização eletrônica.

**2.2.8.** Gerar as postagens das Notificações de Autuação e Penalidade de acordo com o contrato da Prefeitura e os Correios (EBCT);

**2.2.9.** Geração e Impressão das Notificações de Penalidade por falta de indicação de condutores (NIC) conforme legislação vigente e critérios da Prefeitura;

**2.2.10.** Geração e Impressão as notificações de resultado referente aos processos administrativos de Defesa da Autuação, JARI e 2ª instância com deferimento e indeferimento;

## **2.3. Módulo De Digitalização Automatizada De Aits Manuais E Processos De Recursos De Todas Instâncias.**



**2.3.1.O** Software deverá ter a possibilidade de capturar imagens e converter formulários e outros documentos de infração de trânsito em imagens de alta qualidade.

**2.3.2.O** Software também deverá capturar informações de ait manual, processos de recursos e ler via OCR automaticamente os documentos indexando diretamente para o sistema de multas via rede (rj45), ou seja o equipamento scanner deverá comunicar com o sistema de multas via rede.

**2.3.3.O** Software deverá utilizar sistema automatizado para a identificação e preenchimento de campos de indexadores dos documentos digitalizados , utilizando tecnologia OCR e/ou CÓDIGO DE BARRAS com o objetivo de diminuir a possibilidade de incidência de erros e/ou duplicidade na identificação de documentos ocasionada por inserção manual de dados;

**2.3.4.** O Software deverá gerar formatos de arquivo populares tipo pdf. Jpg, tif entre outros, para arquivos do sistema, e-mail e impressão.

**2.3.5.O** Software deverá ter a possibilidade de digitalizar partes específicas e frente e verso automaticamente de um documento com opção de renomear o arquivo automaticamente.

**2.3.6.O** Software deverá separar arquivos através de especificações pré-informadas e enviar automaticamente para um determinado local.

**2.3.7.O** Software deverá possibilitar a criação de vários módulos de digitalização de AIT, CNH, processo de recursos, os quais serão utilizados para determinado tipo de documento.

**2.3.8.O** Módulo deverá contemplar pré – configuração de digitalização de documentos da seguinte forma:

- a) Configuração de digitalização de várias imagens em um único arquivo;
- b) Configuração de digitalização de única imagem para um único arquivo.

**2.3.9.O** Módulo deverá permitir a digitalização de imagens colorida ou preta e branca ou escala de cinza.

**2.3.10.O** Módulo deverá permitir a exportação dos arquivos digitalizados manualmente e automaticamente para um local ou aplicação específica.

**2.3.11.**Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED para os processos administrativos;

**2.3.12.**Acesso ao armazém digital para visualização, cópia digital e impressão eletrônica dos documentos relativos aos processos administrativos.

**2.3.13.**Cadastro e instrução digital do processo administrativo protocolado com a emissão do protocolo, capa do processo e anexação digital dos documentos do recorrente.



**2.3.14.** Trabalho simultâneo de várias comissões de julgamento.

**2.3.15.** Localização de processos bem como a identificação da situação que o julgamento se encontra, permitindo inclusive uma 2ª via da notificação de resultado de julgamento.

**2.3.16.** Consulta e emissão de 2ª via do processo digitalizado do usuário recorrente

**2.3.17.** Distribuição aleatória dos processos instruídos pendentes de julgamento para os relatores da comissão de julgamento.

**2.3.18.** Uso opcional de pareceres pré-definidos, bem como a inclusão, modificação ou exclusão dos mesmos.

**2.3.19.** Estatísticas referentes ao trabalho da comissão de julgamento.

**2.3.20.** Emissão da notificação de resultado de julgamento frente e verso com a identificação do processo, parecer homologado e comprovante de recebimento de acordo com o padrão de postagem adotado pela comissão de julgamento.

**2.3.21.** Possuir módulo de digitalização que deverá ser via web, compatível e integrado com o sistema de processamento de multas.

**2.3.22.** Deverá associar o número de controle do documento digitalizado e abrir automaticamente uma pasta com o mesmo número atribuído na leitura do scanner.

**2.3.23.** Deverá possibilitar a digitalização automática ou manual.

**2.3.24.** O módulo deverá ter um cadastro de usuário com nível de acesso.

**2.3.25.** Deverá contemplar login através de biometria.

**2.3.26.** Todos os processos devem estar digitalizados e disponíveis via sistema para julgamento de recurso e confirmação de acesso do julgador a cada processo, em hipótese alguma o sistema deverá permitir o julgamento de recursos sem ter o processo digital.

**2.3.27.** O módulo deverá permitir a digitalização no formato A4.

**2.3.28.** O módulo deverá permitir a visualização de todos os documentos digitalizados, separados por número de documentos e associação de pastas, facilitando na tela via web a visualização dos documentos.

## **2.4. Plataforma de Atendimento e Apoio OnLine Ao Múncipe.**

**2.4.1.** Disponibilizar sistema de atendimento Online para fornecimento de informações e pré - atendimento inicial via plataformas digitais onde múnícipe/usuário possa obter informações sobre infrações , multas e protocolar solicitações de serviços pertinentes ao processamento de infrações de trânsito



**2.4.2.** O Sistema deverá ser disponibilizado no mínimo nas plataformas WEB e nas lojas de aplicativos para as plataformas Android e IOS, possibilitando o acesso aos seguintes serviços disponibilizados.

**2.4.3.** O Sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

**2.4.4.** Disponibilizar acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.

**2.4.5.** Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.

**2.4.6.** O Sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.

**2.4.7.** O Sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP

**2.4.8.** O Sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP

**2.4.9.** O Sistema deverá ter consulta de pontuações do município.

**2.4.10.** O Sistema deverá ter um link de acesso ao site da PREFEITURA para o munícipe acessar os serviços municipais.

**2.4.11.** O Sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem o usuário acessar aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

**2.4.12.** O Sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem o usuário gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

**2.4.13.** Disponibilizar acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI.

**2.4.14.** Consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição.

**2.4.15.** Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

**2.4.16.** Possibilitar o Protocolo On-Line de processos administrativos de Defesa, Recurso e Indicação de Condutor através da identificação por RENAVAM, PLACA e NÚMERO DA AUTUAÇÃO, apresentando formulário digital de acordo com o tipo de processo além da definição de documentos necessários para compor cada tipo de processo emitindo protocolo para o usuário. Os processos protocolados por meio on-line deverão ser analisados e classificados como Aprovados ou Não Aprovados e o respectivo usuário notificado do andamento dos mesmos através de e-mail e/ou SMS de acordo com as informações fornecidas pelo usuário. Os usuários deverão ser



alertados sobre as responsabilidades legais sobre a veracidade das informações e documentos fornecidos no processo digital;

**2.4.17.** As solicitações deverão ser analisadas por agentes municipais credenciados e registrada a sua Aprovação ou Reprovação. Para tanto o interessado deverá protocolar sua solicitação com antecedência mínima de 48 horas

**2.4.17.1.** Os resultados das análises poderão ser acompanhadas nas referidas plataformas e os interessados também deverão ser comunicados por e-mail e/ou SMS.

**2.4.18.** Os processos protocolados via plataformas digitais e Aprovados deverão seguir os demais tramites de avaliação e julgamento previstos pelo *DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO*.

**2.4.19.** *O sistema deverá registrar os dados dos solicitante tais como nome, endereço, número, UF, município, bairro, CEP, complemento, email, telefone fixo e celular e deverá de forma automática enviar por email e sms informações para o solicitante referente a indicação de condutor e resultado de recursos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI, CETRAN e demais serviços protocolados.*

## **2.5. Módulo de Gestão de Processos de Defesa Prévia, Jari E Cetran.**

**2.5.1.** Parametrização do controle numérico de processos;

**2.5.2.** Possibilitar na abertura de processos a impressão automática dos documentos necessários à informação consulta e auxílio ao julgamento (ex.: Autos eletrônicos, espelhos de multa, extrato do veículo, folha de julgamento, etc.);

**2.5.3.** Emissão de protocolo de recurso, registrando dados do interessado e armazenamento de documentos da fundamentação do processo Jari interposto;

**2.5.4.** Os membros da (s) Juntas (s), efetivos ou suplentes, deverão ser cadastrados no sistema que deverá ter um sorteio automatizado randômico, encaminhando os recursos JARI, para julgamento. Todos os lançamentos de resultados deverão ser consistidos através de confirmação da biometria do membro julgador, a cada processo julgado os membros deverão confirmar colocando sua digital no sistema, registrando a presença de seus membros, a quantidade de recursos julgados, das diligências preliminares e os resultados outorgados.

**2.5.5.** O sistema deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos; análise de resultados e/ou sessão; pesquisa de recursos por placa do veículo; análise de recursos.

**2.5.6.** Emissão de protocolo de Defesa de Autuação, registrando dados do interessado e armazenamento de documentos de fundamentação do processo interposto;



**2.5.7.**O Sistema deverá gerenciar o período para interposição da referida Defesa, os lançamentos de resultados deverão ser consistidos dentro do prazo, os processos e deverá registrar todos os julgamentos das Defesas gerando as atas, mantendo no banco de dados o histórico por prazo indeterminado.

**2.5.8.**O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos, análise de resultados, pesquisa de recursos por placa do veículo e análise de recursos com origem em outros municípios.

**2.5.9.**No modulo de cadastro de Defesa da Autuação o sistema deverá informar quando o auto de infração já estiver com multa imposta para o mesmo ser cadastrado no Modulo JARI, assim como o módulo JARI não deverá aceitar cadastramento de Recurso com auto de infração que não seja penalidade.

**2.5.10.** Possibilitar a emissão de documentor, registro e controle de Processos de Recurso junto ao CETRAN, com emissão de protocolo de recurso, registrando dados do interessado e armazenamento de documentos de fundamentação do processo interposto.

**2.5.11.**O Sistema deverá gerenciar os lançamentos de resultados, os processos deverão ser distribuídos. O sistema deverá registrar todos os julgamentos.

**2.5.12.**O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos, análise de resultados, pesquisa de recursos por placa do veículo e análise de recursos com origem em outros municípios.

**2.5.13.**O sistema processador de multas de trânsito deverá permitir o lançamento de efeito suspensivo automático ou por determinação legal, liberando o bloqueio temporário dos veículos autuados nos seguintes casos:

**2.5.13.1.**Quando um recurso protocolado estiver pendente de julgamento há mais do N (enesimo) dia conforme configuração prévia;

**2.5.13.2.**Quando houver uma determinação judicial ou da Autoridade de Trânsito;

**2.5.13.3.**Em ambos os casos, o efeito suspensivo deverá ser desfeito após o julgamento do recurso pendente. Caso o recurso seja indeferido, deverá ser enviado ao DETRAN /RENAINF, um comando de desbloqueio.

## **2.6. Módulo De Gestão De Ofícios E Processos**

**2.6.1.**Dispor de ferramenta gerencial para controle de todas as etapas do fluxo dos processos administrativos de trânsito garantindo os prazos legais - WORKFLOW.

**2.6.2.**Mecanismo que auxilie a anexação da imagem de documento novo no processo durante a tramitação, permitindo o conceito de GED ao processo.



**2.6.3.** Mecanismo que permita identificar o status temporal de cada documento em seu setor.

**2.6.4.** Mecanismo que confirme o recebimento dos documentos, validando a tramitação física.

**2.6.5.** Ser desenvolvido e compatível com plataforma WEB, usando como Front End qualquer Browser para navegação, sem necessidade de instalação.

**2.6.6.** Mecanismo que permita a criptografia de senhas de maneira que o processo não possa ser desfeito, garantindo a identidade das transações.

**2.6.7.** Permitir o cadastro e acompanhamento dos responsáveis e prazos dos processos administrativos de trânsito

**2.6.8.** Mecanismo que permita acompanhar todas as tramitações do documento, utilizando-se de ferramentas de auditoria.

**2.6.9.** Possuir características de visualização da tramitação completa dos processos, bem como a imagem digital dos mesmos.

**2.6.10.** Possuir características de rastreamento e definição da rota para no mínimo cada tipo de processo listado abaixo:

- a) Recurso de Multa – Pessoa física;
- b) Recurso de Multa – Pessoa jurídica;
- c) Defesa previa – Pessoa física;
- d) Defesa previa – Pessoa jurídica;
- e) Indicação de Condutor – Pessoa física;
- f) Indicação de Condutor – Pessoa Jurídica;
- g) Ressarcimento após deferimento;
- h) Ressarcimento de duplicidade;
- i) Ressarcimento de 20%;
- j) Efeito suspensivo administrativo e judicial
- k) Retirada de efeito suspensivo administrativo e judicial;
- l) Solicitação de nada consta;
- m) Anexação de documentos a defesas e recursos;
- n) Razões de julgamento;
- o) Solicitação de cópia de processo;
- p) Solicitação de insubsistência de AIT;



- q) Solicitação de interdições de vias para eventos;
- r) Solicitação de sinalização;
- s) Reclamações ou denúncias;
- t) Solicitação de lombadas físicas;
- u) Solicitação de equipamentos de controle de velocidade; e
- v) Solicitação de cópias de fotos.

**2.6.11.** Disponibilizar ferramenta de digitalização, indexação e publicação que permita a carga descentralizada na sede da área técnica e da Prefeitura, bem como a visualização dos documentos em tempo real para checagem de autenticidade, com os seguintes tratamentos da imagem digitalizada:

- a) Escalonamento;
- b) Rotação;
- c) Alinhamento da imagem capturada;
- d) Retirada das bordas;
- e) Retiradas dos brancos;
- f) Conversão de formato em lote;
- g) Conversão de formato individual; e
- h) Filtros de Cores.

**2.6.12.** Disponibilizar aplicativo de armazenamento, recuperação, consulta e visualização, em tempo real para checagem de autenticidade com as seguintes características:

- a) Aplicativo em plataforma Web;
- b) Visualização dos documentos com a possibilidade de Zoom (Aumentar e diminuir);
- c) Visualização dos documentos com a possibilidade de Melhor encaixe na tela;
- d) Visualização dos documentos com a possibilidade de Tamanho real;
- e) Visualização dos documentos com a possibilidade de Paginação; e
- f) Visualização dos documentos com a possibilidade de Rotação.

**2.6.13.** Integração com Módulo de Processamento de Infrações.

## **2.7. Módulo de Gestão De Lançamentos em Dívida Ativa**



**2.7.1.** Permitir o cadastro, autorização, pré-notificação e geração da dívida ativa de um processo administrativo e arquivamento.

**2.7.2.** Dispor de funcionalidade para migração das multas em atraso, para inserção do débito na dívida ativa.

**2.7.3.** Dispor de ferramenta para emissão de pré-notificações de inscrição na dívida ativa, com ficha de compensação bancária, bem como controle da recepção dos avisos de recebimentos dos mesmos.

**2.7.4.** Permitir emissão 2ª via pré-notificação quando necessário.

**2.7.5.** Permitir a impressão do termo de autorização e termo de arquivamento com chancela eletrônica.

**2.7.6.** Controle dos pagamentos das pré-notificações e notificações.

**2.7.7.** Controle das autorizações para inicialização do processo de dívida, bem como dos documentos envolvidos no processo.

**2.7.8.** Permitir o protocolo, instrução e julgamento eletrônico dos recursos contra os avisos de inserção de débitos na dívida ativa.

**2.7.9.** Dispor de ferramenta para distribuição de processos, julgamento e notificação de resultado de julgamento de forma eletrônica.

**2.7.10.** Permitir o Gerenciamento Eletrônico dos Documentos componentes do recurso impetrado.

**2.7.11.** Permitir o Gerenciamento Eletrônico dos Documentos de avisos de recebimentos dos resultados de julgamento.

**2.7.12.** Possibilitar a geração da certidão e termo de dívida ativa oriundos dos processos administrativos não pagos.

**2.7.13.** Emitir as notificações de inscrição dos débitos na dívida ativa, com ficha de compensação bancária.

**2.7.14.** Controlar e processar baixas relativas aos pagamentos das pré-notificações e notificações de dívida ativa.

**2.7.15.** Gerar e emitir petição judicial, baseado em modelo pré-definido, dos débitos de dívida ativa não pagos.

**2.7.16.** Controlar os processos que foram peticionados.

**2.7.17.** Permitir a geração das imagens referentes aos documentos envolvidos no processo: termo, certidão e notificação de dívida ativa.

**2.7.18.** Dispor de procedimento com o DETRAN/RENAINF para a baixa e liquidação das multas que serão inscritas na dívida ativa.



2.7.19. Dispor de ferramenta para análise do processamento da dívida ativa

2.7.20. Controle de inicialização dos processos administrativos

2.7.21. Controle do nível de contestação administrativa

2.7.22. Controle da comissão de julgamento de recursos

2.7.23. Controle das petições judiciais

2.7.24. Controle da arrecadação direta motivada por inscrição na dívida ativa

## **2.8. Módulo Gerencial**

2.8.1. O sistema deverá permitir a geração de vários relatórios gerenciais, para auxiliar a Seção de Trânsito nas seguintes áreas:

2.8.2. Administração e gerenciamento dos autos de infração de trânsito.

2.8.3. Administração e gerenciamento de serviços de trânsito do município.

2.8.4. O sistema deverá emitir os relatórios abaixo em formato pdf, com opção de período, placa e auto de infração:

2.8.5. Relatório de Autuações entregue por Agente de Trânsito, por dia e mês, totalizando as consistências e inconsistências dos autos entregues, possibilitando fácil visualização de cada agente;

2.8.6. Relatório Semanal e Mensal das Notificações de Autuações geradas, por Agentes e Equipamentos Eletrônicos com as devidas consistências e inconsistências.

2.8.7. Relatório de controle de talonário por Agente de Trânsito, permitindo uma auditoria de fácil visualização com referências aos autos entregues e em aberto.

2.8.8. Relatório das notificações de autuação em aberto, para controle das penalidades;

2.8.9. Relatório das penalidades emitidas;

2.8.10. Relatório de multas NIC geradas e a ser gerada caso não ocorra a referida indicação;

2.8.11. Relatório de multas RENINF – autuação e penalidade;

2.8.12. Relatório de Indicação de Condutor processada diariamente;

2.8.13. Relatório de Indicação de Condutor não processada – REJEITADA, por auto de infração, placa de veículo e motivo da rejeição;

2.8.14. Relatório de Baixas com opção de período, por data de pagamento e por data de processamento, com opção também de separação por serie no mesmo relatório;



**2.8.15.**Relatório FUNSET a ser encaminhado ao DENATRAN;

**2.8.16.**Relatório de multas por logradouro com informação dos dias e horários das referidas infrações; (separadas por serie).

**2.8.17.**Relatório de veículos autuados por espécie: automóveis, caminhões, ônibus e motos; (separadas por série).

**2.8.18.**Relatório de multas vencidas e a vencer (separadas por serie)

**2.8.19.**Relatório de final de placa;

**2.8.20.**Relatório de placas com licenciamento vencido;

**2.8.21.**Relatório de Defesas da Autuação Cadastradas, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série.

**2.8.22.**Relatório de Recursos JARI Cadastrados, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série;

**2.8.23.**Relatório de Recursos CETRAN Cadastrados, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série;

**2.8.24.**Relatório de multas pagas em duplicidade;

**2.8.25.**Relatório de multas pagas com Recurso Deferido, aguardando devolução e já efetuado a respectiva devolução;

**2.8.26.**Relatório de multas canceladas com o respectivo motivo;

**2.8.27.**Relatório de arquivo de baixas por boleto bancário, sistema eletrônico, RENAINF, etc

**2.8.28.**Relatório de multas do município consistente no DETRAN/SP;

**2.8.29.**Todos os relatórios acima deveram ter opção para emissão dos mesmos em formato pdf.

## **2.9. Módulo de Atendimento Automático Por Telefone Para Apoio ao Usuário**

**2.9.1.**Deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático para apoio ao usuário através de um número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator fazer ligação para consulta a MT, este número deverá ser com o mesmo DDD da CONTRATANTE, disponibilizando para o munícipe a ligação local.

**2.9.2.-** No atendimento do MT, o sistema deverá ter as seguintes opções;

**2.9.3.-** Consulta de multas, através de número do RENAVALAM;

**2.9.4.-** Consulta de pontuação local, através no número da CNH e CPF;



**2.9.5.-** Consulta de recursos em todas as instâncias, através número do RENAVAL, PROCESSO E ANO;

**2.9.6.-** Opção para colocar diversas informações uteis nos menus de atendimento personalizado, informados pela CONTRATANTE;

**2.9.7.-** Atendimento simultâneo de vários munícipes ao mesmo tempo, no mínimo de 5. Acima disso, deverá ficar na espera;

**2.9.8.-** Fornecimento de ramais voip, para os funcionários de a CONTRATANTE ter canal direto com os funcionários da empresa contratada sem custo nenhum;

**2.9.9.-** Todas as informações vocalizadas pelo MT serão obrigatórias em tempo real, ou seja, os dados serão providos em tempo real junto ao sistema computacional de multas de trânsito;

**2.9.10.-** O MT deverá ter opção de nota a cada término de atendimento a fim de verificação de qualidade de atendimento, com posterior emissão de relatório gerencial;

**2.9.11.-** Árvore de funcionamento básica:

**2.9.12.-** Ligar no MT, escutar o primeiro menu e não digitar nada:

**2.9.13.-** Sistema deve repetir a frase 3 vezes e desligar na falta de informação.

**2.9.14.-** Ligar na UATA, entrar com a opção 1, ou opção 2 ou opção 3 e não digitar nada:

**2.9.15.-** Sistema deve perguntar 3 vezes e desligar em caso de nada informado

**2.9.16.-** Ligar no MT entrar na opção 1 e digitar dados inválidos:

**2.9.17.-** Sistema deve informar que “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial.

**2.9.18.-** Ligar no MT entrar na opção 1 e digitar dados válidos:

**2.9.19.**Sistema deve informar os dados das multas para o RENAVAL.

**2.9.20.-** Ligar no MT entrar na opção 2 e digitar dados inválidos:

**2.9.21.**Sistema deve informar que “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial.

**2.9.22.-** Ligar no MT entrar na opção 2 e digitar dados válidos:

**2.9.23.**Sistema deve informar os dados dos RECURSOS para o RENAVAL.

**2.9.24.-** Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF inválido:



**2.9.25.** Sistema deve informar que houve “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial.

**2.9.26.-** Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH invalida e CPF correto:

**2.9.27.** Sistema deve informar que a “CNH não está cadastrada ou foi informada errada” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial.

**2.9.28.-** Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH e CPF válidos:

**2.9.29.** O sistema deve informar os pontos da CNH para o CPF informado.

**2.9.30.-** Ligar no MT e digitar a opção 4

**2.9.31.** Sistema deve narrar uma frase longa, contendo informações úteis referente a multas, recursos e pontuações e em seguida desligar a chamada, a frase deverá ser submetida PREFEITURA, e alterada sempre que solicitada, permanecendo no mínimo 30 dias.

### **3. Instalação, operação e manutenção de serviços e equipamentos**

**3.1.** A prestação dos serviços prevê o fornecimento, instalação, operação, conservação, apoio técnico e manutenção de todos os equipamentos e softwares do sistema, que deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente e/ou segundo Ordens de Serviços e cronograma a determinado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT;

**3.2.** Disponibilização, durante a execução do contrato, de toda infraestrutura de lógica, de hardware, de software e suporte técnico e operacional, necessários para a execução da solução proposta dentro dos padrões de qualidade e quantidade aceitáveis pela contratante, devendo atender de imediato as solicitações de melhorias feitas pela contratante, dimensionada para atender o serviço proposto;

**3.3.** As instalações, operações e serviços serão demandadas pela Contratante via O.S.- Ordem de Serviço.

**3.4.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, meios de comunicação e sistemas necessários para a



prestação dos serviços propostos realizando a Instalação e/ou Realocação , Suporte Técnico , Manutenção Preventiva e Corretiva quando necessário;

**3.5.** A CONTRATADA deverá prover equipamentos sobressalentes de todos os tipos, em acordo com os requisitos dispostos neste documento, para substituir equipamentos defeituosos, nas quantidades necessárias para atendimento dos prazos de reposição definidos neste Termo de Referência.

**3.6.** A CONTRATADA deverá optar pelo meio de transmissão desejado para realizar a transmissão de dados online (via rádio, celular, fibra óptica ou outro) e apontar na Literatura Técnica, qual será o meio de transmissão e topologia utilizado para cada equipamento;

**3.7.** Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego e tempos de resposta adequados previstos pelos sistemas / equipamentos instalados;

**3.8.** As tecnologia adotadas deverão prever proteção contra invasões e interferências que possam prejudicar a segurança dos sistemas;

**3.9.** Todos os recursos necessários à operação do sistema deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, com exceção das atividades de atendimento ao público e de fiscalização do trânsito, que serão de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT;

**3.10.** Qualquer instalação ou manutenção que interfira no fluxo veicular ou de pedestres deverá ser previamente agendada com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT;

**3.11.** Para manutenção dos equipamentos, o prazo para início de atendimento não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, a contar da notificação feita pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT;

**3.12.** Para o reparo de defeitos com substituição de peças do equipamentos, o prazo de execução não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;

**3.13.** Solicitações para relocação de equipamentos deverão ser atendidas em até 7 (sete) dias uteis, após a notificação;

**3.14.** Será de responsabilidade da Contratada as despesas de energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos;



**3.15.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas deverão ser prestados no local, quando dele o Município necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado para prestar o serviço;

**3.16.** Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da contratada às expensas da contratada. A critério e por solicitação do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT deverá ser feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**3.17.** Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de manutenção, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula;

**3.18.** A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas, evitando-se a interrupção dos serviços.

**3.19.** A Contratada deverá realizar Manutenção Preventiva através de equipe própria para prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste projeto, executando:

**3.19.1.** Verificação de cabos e conexões;

**3.19.2.** Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;

**3.19.3.** Verificação da precisão dos medidores de velocidade;

**3.19.4.** Configuração padrão do software;

**3.19.5.** Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;

**3.19.6.** Limpeza de câmeras e lentes;

**3.20.** A Contratada deverá realizar Manutenção Corretiva com o objetivo de recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do



fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste projeto, nos termos básicos a seguir descritos:

**3.20.1.** Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT

**3.20.2.** Visita ao local para análise do problema detectado;

**3.20.3.** Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;

**3.21.** A equipe para manutenção e operação dos equipamentos e sistemas propostos, deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo um motorista e um técnico de manutenção. A escala de operação será de no mínimo 40 (quarenta) horas/semana;

**3.22.** A empresa contratada disponibilizará uma viatura que deverá ser utilizada para monitoramento, manutenção e operação dos equipamentos descritos neste projeto.

#### **4. Locais de Instalação de Equipamentos de Fiscalização e Monitoramento**

<b>PONTOS ATIVOS</b>			
<b>TIPO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SENTIDO</b>	<b>FAIXAS</b>
CEM	AV. ANCHIETA X RUA RAFAEL COSTABILE	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	2
CEM	AV. ANCHIETA X RUA RAFAEL COSTABILE	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	2
CEV	AV. ANCHIETA 9546	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	1
CEV	AV. ANCHIETA 9546	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	1
CEV	AV. ANCHIETA N 2933	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	2
CEV	AV. ANCHIETA N 2933 OPOSTO	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	2
CEV	AV. ANCHIETA N 3882	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	2
CEV	AV. ANCHIETA N 3882 OPOSTO	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	2



CEV	AV. ENG. EDUARDO C. DA COSTA JUNIOR, ALT 1400	SENTIDO PRAIA	2
CEV	AV. ENG. EDUARDO C. DA COSTA JUNIOR, ALT 437	SENTIDO PRAIA	2
CEV	AV. MARGINAL SUL, N.341	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	1
CEV	AV. MARGINAL SUL, N.341	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	1
CEV	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	1
CEV	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	1
CEV	RUA MANOEL GAJO, N. 1488	SENTIDO CENTRO / RODOVIA	1
CEV	RUA MANOEL GAJO, N. 1488	SENTIDO RODOVIA / CENTRO	1
REV	AV. ANCHIETA 1035	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	2
REV	AV. ANCHIETA 1035	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	2
REV	AV. ANCHIETA 544	SENTIDO BAIRRO / CENTRO	2
REV	AV. ANCHIETA 544	SENTIDO CENTRO / BAIRRO	2

<b>PONTOS DE ESPERA - INFRAESTRUTURA EDUCATIVA TIPO CEV FIXO</b>		
Local	Referência	Faixas
Av Airton Senna	CREA	2
Rua Jorge Ferreira	Próximo à Escola Municipal Dino Bueno	2
Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra s/n	Próximo ao Sesc	2
Av. Anchieta nº 12.071	Próximo a Rua Oscar Martins Pinheiro	2
Av. Airton Senna s/n	Ao lado do Colégio Inácio Hora	2
Av. da Riviera	Entre o Portal de entrada e a av. São Lourenço	2
Marginal da Rodovia Hipólito do Rego	Em frente ao Posto de Combustível próximo a Riviera	2
Av. São Lourenço	Em frente a EMEIF São Lourenço	2
Av. Waldemar Costa Filho	Em frente ao Condomínio Residencial Nedda	2
Av. 19 de Maio	em frente Pastel do Trevo	2
Praça Vicente Molinari	Em frente ao CEME	2
Av. Anchieta nº 3286	Próximo a curva Padaria Bella Casa	2



Av. Anchieta nº 5.568		2
Av. Anchieta nº 5.499		2

## **5. Dos Serviços**

**5.1.** A CONTRADADA deverá executar os serviços de apoio ao processamento de infrações de trânsito e de dados de tráfego nas áreas de atuação:

**5.2.** Os serviços técnicos deverão atender rigorosamente a legislação de trânsito aplicável: Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, bem como suas alterações. Desta forma, as rotinas de trabalho deverão estar em contínua evolução para atendimento da legislação vigente e quaisquer alterações supervenientes que ocorram durante a execução do contrato.

### **5.3. Sistemas Informatizados**

**5.3.1.** Os serviços de sistemas informatizados destinam-se a funções de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao apoio ao monitoramento e operação de sistemas informatizados, análise e tratamento de dados. Estes serviços compreendem:

- a. Prestação de suporte técnico, treinamento de pessoal de acordo com o objeto deste edital, durante a vigência do contrato;
- b. Apoio e monitoramento aos sistemas integrados ao processamento de infrações junto à PRODESP / DETRAN-SP / RENAINF / BANCOS e CORREIOS e utilização da infraestrutura de atendimento da Prefeitura para protocolo dos processos direcionados ao CETRAN;
- c. Controle e acompanhamento da customização dos softwares disponibilizados, para ajustes técnicos, operacionais e alterações de legislação;
- d. Monitorar e analisar o desempenho de sistemas.
- e. Supervisionar e monitorar a implantação e atualização de sistemas.
- f. Desenvolver relatórios especializados acerca do sistema de processamento de infrações, quando solicitado.
- g. Desenvolver e manter atualizadas estatísticas relacionadas com infração.
- h. Controlar o recebimento de registros brutos de infração de trânsito, de contagem volumétrica de veículos.
- i. Analisar e tratar problemas técnicos da comunicação com os sistemas integrados ao processamento de infrações.
- j. Organizar em lotes a expedição de documentos de infração de trânsito e encaminhá-los para impressão.

### **5.4. Pré-Processamento de Imagens**



**5.4.1.1.** Os serviços de Pré-Processamento de imagens destinam-se a funções de natureza técnica relacionadas a verificação, tratamento e classificação de imagens captadas pelos equipamentos de monitoramento e fiscalização destinadas ao registro de infrações de trânsito:

- k. Realizar a leitura de imagem bruta da infração.
- l. Conferir a imagem e os dados do veículo infrator.
- m. Validar a identificação de placa realizada pelo sistema LAP, corrigindo se necessário
- n. Identificar e registrar a placa de veículo infrator manualmente, caso necessário.
- o. Reanalisar a imagem conferida e registrada como inválida.
- p. Realizar a obliteração do condutor e passageiros do veículo infrator de imagem conferida e validada.
- q. Cada imagem será analisada por, no mínimo, dois operadores distintos. Havendo divergência, será feita análise por um terceiro operador.

**5.4.1.2.** As imagens deverão passar por processo de validação onde deverão ser classificadas em imagens Válidas ou Inválidas conforme os seguintes critérios:

**5.4.1.2.1.** Imagens Válidas: apresentam boas condições de qualidade e iluminação que permitem a identificação clara da placa e características do veículo e também apresentam todos os requisitos exigidos para comprovação inequívoca de cometimento da infração fiscalizada e captada pelo equipamento;

**5.4.1.2.2.** Imagens Inválidas: apresentam características que inviabilizam sua utilização na aplicação da referida infração, devendo ser sub-categorizadas entre: Invalidação Técnica e Invalidação NÃO Técnica

**5.4.1.2.2.1.** Invalidação Técnica: são imagens geradas com características que indicam falha técnica ou de calibração do equipamento, onde não é possível a identificação dos caracteres das placas e/ou das características dos veículos por:

- r. Falta de Iluminação noturna;
- s. Excesso de Iluminação noturna que ofusca a placa do veículo;
- t. Falta de Calibração zona de foco ou limpeza adequada da câmera;
- u. Veículo Não Identificável por falta de iluminação noturna;



- v. Infração Duvidosa: existencia de mais de um veículo na zona de medição gerando conflitos na identificação visual;
- w. Sem Veículo: Imagem gerada sem qualquer veículo;
- x. Sem imagem
- y. Imagem Destorcida;
- z. Display Inconsistente: quando exigido e com velocidade medida inconsistente ;
- aa. Foco de Semaforo Inexistente: quando exigido;
- bb. Foco de Semaforo inconsistente: quando exigido apresenta foco do semáforo em fase não vermelha;

**5.4.1.2.3. Invalidação NÃO Técnica:** são imagens geradas com boas condições de qualidade e iluminação cujo veículo alvo apresenta características que impendem seu correto processamento:

- cc. Sem Veículo Automotor: Captura de Bicicletas, Charretes ,Transeuntes e outros;
- dd. Fulga de Enquadramento: imagem apresenta Veículo Automotor, porém não é possível a leitura da placa pois a mesma esta cortada ou não é visível devido a fulga da zona de foco. Nessa situação é importante verificar a necessidade de ajustes de posicionamento da camera e/ou sinalização de solo na via;
- ee. Sem Placa: Veículo Automotor onde é possível observar que o mesmo não tem placa de identificação
- ff. Placa Obstruída: Placa do Veículo é Visível mas existem caracteres obstruídos pelo condutor (motos) e/ou por objetos fixos ou móveis;
- gg. Placa Ilegível: Placa do Veículo é Visível mas existem caracteres sujos, apagados e/ou amassados;

**5.4.1.2.4.** Disponibilizar relatório técnico que apresente informações sobre percentuais de aproveitamento de Volume de Infrações Capturadas X Imagens Válidas e Inválidas. O relatório deve possibilitar avaliar as imagens Inválidas em relação a sua categorização e sub-classificação permitindo uma avaliação objetiva de desempenho de cada equipamento e conseqüente demanda de manutenção e/ou ajustes de configuração;

**5.4.1.3.** Todas as imagens classificadas como válidas e inválidas deverão ser disponibilizadas para avaliação final a ser realizada por agentes públicos designados pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT.



## **5.5. Impressão de Documentos**

**5.5.1.** Os serviços de impressão de documentos destinam-se a funções de natureza técnica relacionadas a produção de notificações e documentos referentes a execução dos processos de autuação de infrações de trânsito. Estes serviços compreendem:

- A) Receber e validar as remessas de impressão encaminhadas pelo sistema de processamento de infrações do DTT no que se refere aos documentos de: (i) Notificação de Autuação; (ii) Notificação de Penalidade e; (iii) Notificação de decisão de julgamento de recurso.
- B) Produzir os leiautes de impressão para cada tipo de documento a ser impresso.
- C) Produzir os documentos das remessas de impressão.
- D) Realizar o envelopamento dos documentos impressos.
- E) Efetuar a entrega dos documentos aos Correios e registrar a expedição no sistema de processamento de infrações do DTT.

**5.5.2.** As notificações contêm dados variáveis, personalizados, impressas em preto e branco, frente e verso, papel A4 75g cor branca, tamanho 297 x 210mm, com acabamento auto envelope com 2 dobras paralelas, micro serrilhas nas laterais e colado nas extremidades.

## **5.6. Atendimento e Protocolo**

**5.6.1.** Os serviços da área de Atendimento e Protocolo destinam-se às atividades de atendimento presencial ou virtual ao cidadão, recepção, protocolização e tramitação de documentos. Estes serviços compreendem:

- A) Prestar atendimento presencial ao cidadão, dirimindo dúvidas referentes às competências/ações de fiscalização de trânsito exercidas pelo DTT.
- B) Receber, conferir e protocolizar documentos referentes ao processo de autuação de infrações de trânsito apresentados no atendimento presencial.
- C) Receber e conferir documentos referentes ao processo de autuação de infrações de trânsito.
- D) Organizar os documentos recepcionados para coleta e transporte a ser realizado pela área de Tratamento e Digitalização Documental.
- E) Receber, conferir, classificar, ordenar para tramitação interna os documentos devolvidos pela área de Tratamento e Digitalização Documental conforme o destinatário: DTT e demais órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito – SNT.



- F) Produzir os ofícios de encaminhamento dos documentos destinados aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito – SNT.
- G) Tramitar documentos.

#### **5.7. Recursos para a execução dos serviços de Atendimento e Protocolo**

**5.7.1.** Para a execução dos serviços de atendimento o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT disponibilizará as instalações físicas, mobiliário e energia elétrica;

**5.7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes recursos necessários à execução dos serviços de atendimento e protocolo e apoio operacional:

<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>
Estação Desktop com processador Intel I3 ou similar, 04 GB de memória RAM, placa mãe onboard, HD com capacidade mínima de 500 GB, placas de rede, vídeo, som, serial, paralela, usb integradas. Monitores: LED de 21" Widescreen, Mouse óptico USB com scroll, Teclado padrão ABNT2. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior.	2
Impressora laser color. Deverá compor para cálculo do custo o fornecimento de suprimento como tonner e folha sulfite A4 equipamento desumidificador de papel, volume mensal estimado de 3.000 páginas mês.	1
Scanner deverá ter atender a um volume diário de 1000 folhas/dia, Resolução Óptica mínima de 600 x 600 dpi, velocidade de digitalização mínima de 25 ppm/ 50 ipm, alimentador automático de no mínimo 20 folhas.	1

**5.7.3.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção física (preventiva e corretiva) de computadores, impressoras, digitalizadoras e demais periféricos fornecidos pela mesma.

## **6. Cronograma de Implantação e Quantidades**

Os sistemas deverão ser instalados e ativados em até 30 dias a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.



<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV) Fixo	Faixa/Mês	20
2	Redutor/Controlador Eletrônico de Velocidade (REV) Fixo com Display	Faixa/Mês	4
3	Controlador Eletrônico Misto (CEM) Fixo	Faixa/Mês	4
4	Monitor Eletrônico de Trafego (MET)	Eqpto/Mês	1
5	Infraestrutura de Ponto de Espera Ativa/Educativa	Faixa/Mês	30
6	Sistema de Gestão, Atendimento e Processamento de Infrações	Serviço/Mês	1
7	Equipamentos para Apoio Operacional	Conjunto/Mês	1

## **7. Demais Condições**

**7.1.** Ao término do contrato, o banco de dados deverá ser entregue a Prefeitura em formato digital contendo todas as informações referentes aos autos de infração e dados correlacionados juntamente layout de exportação discriminando em detalhes o formato e organização do dados disponibilizados.

**7.2.** No dia da assinatura do contrato, será solicitado à empresa que hoje executa o serviço, que o paralise e entregue o banco de dados digital e seu layout de lançamento à empresa ora contratada, e deste modo, não haja alteração no banco de dados até o início dos serviços pela nova empresa.

**7.3.** A conversão do banco de dados, limpeza e após a verificação de conformidade será de exclusiva responsabilidade da contratada.

**7.4.** LOCAÇÃO: Onde a contratada achar melhor, A SEU CRITÉRIO, pois se trata de sistema WEB.

**7.5.** Todos os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da PREFEITURA, carga horário de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, no máximo 10 (dez) dias após a contratação de empresa vencedora, bem como quando solicitado à reciclagem dos treinamentos pela PREFEITURA. Treinamentos subsequentes ou recliagens poderão ser realizados remotamente quando em comum acordo com a CONTRATANTE

**7.6.** É vedada a terceirização, sub-emprego ou utilização de funcionários que não fazem parte do quadro da contratada, salvo fiscalização por parte da Prefeitura Municipal.

**7.7.** Todos os procedimentos e ações deverão ser desenvolvidos e prestados pela contratada.



## **8. Do Sigilo das Informações**

**8.1.** A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

**8.2.** O DTT DE BERTIOGA será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.

**8.3.** Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

**8.4.** Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente ao DTT.

**8.5.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo DTT serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

**8.6.** Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ficar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

**8.7.** Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências do DTT, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

## **9. AVALIAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONALIDADES E OUTRAS EXIGÊNCIAS**

Uma Comissão formada por servidores do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT será responsável por verificar o atendimento a todos os requisitos de proposta, habilitação e especificações técnicas exigidas constante neste Anexo do presente Edital, através de critérios objetivos.

Todos itens integrantes deste Anexo deverão estar descritos na Literatura Técnica apresentada.

Após constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor, será convocado para apresentação de amostras de funcionalidades dos sistemas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a definição da data, com antecedência de no



mínimo 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação. Os locais ,datas , períodos e horários de instalação e demonstração cada amostra deverão ser agendados previamente com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT.

A reprovação de qualquer documentação e/ou amostra deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão, atendendo critérios objetivos, sendo esses, unicamente a fidelidade da amostra apresentada às respectivas especificações técnicas contidas neste anexo.

Serão avaliadas as amostras referentes aos itens abaixo relacionados:

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO - CEV
CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO - CEM
MONITOR ELETRÔNICO DE TRÂNSITO - MET
SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO
TALÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE GESTÃO , ATENDIMENTO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES

Outros itens obrigatórios integrantes deste Anexo não relacionados na lista de amostras serão avaliados com base na documentação apresentada junto a proposta.

Para a avaliação das amostras de sistemas e equipamentos de controle metrológicos e não metrológicos em campo, os locais deverão ser definidos e agendados junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DTT.

Para a demonstração dos sistemas de software será disponibilizado ponto de energia elétrica e internet para a instalação dos equipamentos periféricos acessórios, sistemas e recursos a serem avaliados.

Após dada por iniciada a demonstração a empresa não poderá realizar modificações nos sistemas e/ou equipamentos sem prévio esclarecimento e autorização por parte da Comissão.

Serão lavradas atas de todas as etapas da demonstração para registrar qualquer ocorrência considerada relevante à realização dos testes dos sistemas e/ou equipamentos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a Empresa vencedora será inabilitada, sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º melhor classificado para realização dos testes.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA**  
**Departamento de Transito e Transporte**



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referencia: Pregão Presencial nº 45/2021 - Processo Adm. nº 3032/2021

**PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após analisarmos toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o valor mensal de R\$ .....(.....) e global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, conforme planilha de preços unitários que acompanha a presente.

***DECLARAÇÕES***

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos.
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

(outras informações que porventura julgar necessárias)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV) Fixo	Faixa /Mês	20		
2	Redutor/Controlador Eletrônico de Velocidade (REV) Fixo com Display	Faixa /Mês	4		
3	Controlador Eletrônico Misto (CEM) Fixo	Faixa /Mês	4		
4	Monitor Eletrônico de Trafego (MET)	Eqpto/Mês	1		
5	Infraestrutura de Ponto de Espera Ativa/Educativa	Faixa /Mês	30		
6	Sistema de Gestão, Atendimento e Processamento de Infrações	Serviço/Mês	1		
7	Equipamentos para Apoio Operacional	Conjunto/Mês	1		
Valor total global					



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/201x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua ....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Processo Administrativo nº 3032/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito e sistemas de gestão, atendimento e processamento de infrações, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>	<b>/201X-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3032/2021</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>	

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ 2021, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3032/2021**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**A CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

### 4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....centavos), correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_



**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e assinada pelo servidor responsável.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.3. Em havendo reajuste,** será utilizado o índice IPCA.

## **6. RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à



Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a)** advertência;
- b)** multas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b)** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



**7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,  
**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Segurança e Cidadania)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.